



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE RADIODIFUSORAS “CAMPANHA DO IPTU 2016”

EDITAL Nº 058/2016

CRENCIAMENTO Nº 022/2016

PROCESSO Nº 7.702/2016

O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto neste Município, o presente **Edital de Credenciamento nº 058/2016**, referente ao credenciamento de empresas de radiodifusão, com abrangência no Município de Bauru-SP para transmissão de 03 (três) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada, de segunda-feira à sexta-feira, pelo período de 10 (dez) dias (04/04/16 à 15/04/16), totalizando 30 (trinta) inserções, em todas as rádios locais a fim de efetuar a divulgação da “Campanha do IPTU 2016”.

Os interessados deverão entregar na **Secretaria Municipal de Finanças**, até às **15h (quinze horas) do dia 30 (trinta) de março de 2016**, o envelope a que se refere o item 5.1 do Edital.

O Edital de Credenciamento poderá ser adquirido junto a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sito a Praça das Cerejeiras, 1-59, 1º andar, Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17014-900, durante o período de **22 (vinte e dois) de março de 2016 a 29 (vinte e nove) de março de 2016, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Credenciamento visa à contratação de empresas de radiodifusão (Rádio AM e/ou FM), com abrangência no Município de Bauru-SP, durante o mês de abril de 2016 (04/04/2016 a 15/04/16), para divulgação da “Campanha do IPTU 2016”.
- 1.2. O plano deverá contar com 03 (três) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada, de segunda-feira a sexta-feira, pelo período de 10 (dez) dias, totalizando 30 (trinta) inserções para serem utilizados durante o mês de abril de 2016.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados após a celebração do contrato.
- 1.4. Os valores serão pagos às emissoras devidamente credenciadas, de acordo com os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

II – DO PRAZO PARA CRENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento será realizado **até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2016, às 17h (dezessete horas)**, sendo **das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas)**, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Praça das Cerejeiras, 1-59, 1º andar, Vila Noemy, CEP: 17014-500, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

III – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar do presente credenciamento, as rádios, que tenham sintonia com abrangência local, e no Município, e que protocolarem, no prazo fixado, o envelope com a documentação mencionada na cláusula quinta deste Edital.
- 3.3. É vedada a participação de empresas/credenciados que tenham:
 - 3.3.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Bauru;
 - 3.3.2. Estejam cumprindo as sanções dos inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores;
 - 3.3.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
 - 3.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

- 4.1.1. Advertência;



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.1;

4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2. A proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

5.1. A proposta comercial (Anexo II) e os demais documentos exigidos nesta cláusula deverão ser apresentados em **envelope**, lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra "**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS**", com a identificação da empresa, e a menção ao número da presente licitação e do processo.

5.2. Deverá ainda, ser apresentada em uma via única, em impresso próprio ou o modelo do **ANEXO II**, a proposta comercial contendo o número do Edital de Credenciamento, o CNPJ, endereço, nome do licitante, **datilografada ou digitalizada**, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento.

5.2.1. O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas. **Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.**

5.2.2. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, **acompanhado de CPF e RG.**
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD).
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliário.
- e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT (**site <http://www.tst.jus.br/certidao>**).

5.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui sucursal, e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, se for o caso (Anexo V), conforme determina a Lei Municipal n.º 5.305 de 28 de novembro de 2005;



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- b) Banco, Agência, Conta corrente (somente no nome da razão social proponente);
- c) Termo de Ciência e Compromisso (**ANEXO III**), com declaração expressa do proponente de que:
 - submete-se às condições deste Edital;
 - confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
 - executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências.

VI – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.
 - 7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
- 7.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 7.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 7.4. O valor a ser pago pelo Município será de até:
 - a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada inserção de 30s (trinta segundos) rádio FM;
 - b) R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para cada inserção de 30s (trinta segundos) rádio AM.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo DCD – Departamento de Comunicação e Documentação, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 8.2. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 8.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação, hospedagem e outros.
- 9.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 9.3. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota de Empenho.
- 9.4. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.
- 9.5. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Credenciamento, e demais atos deles decorrentes.

X – ANEXOS

10.1. É peça integrante do presente edital os anexos I a V.

Divisão de Licitação, 00 de março de 2016.

José Roberto dos Santos Júnior
Diretor da Divisão de Licitação



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I (MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)

Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Processo nº 7.702/16
Edital de Credenciamento N.º 058/2016
Credenciamento nº 022/16

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, vem por meio desta, requerer credenciamento para prestação do serviço de radiodifusão (Rádio AM e/ou FM), com sede e abrangência no Município de Bauru-SP, no período do mês de abril de 2016, para divulgação da "Campanha do IPTU 2016" na rádio _____, que tem sede e abrangência no Município de Bauru-SP.

Declaro que: "Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital".

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II – PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2016
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no Credenciamento nº 022/16 (Edital 058/16), propomos:

PLANO COM 03 (TRÊS) INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS PARA DIVULGAÇÃO DA “CAMPANHA DO IPTU 2016”

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	30	03 (três) inserções diárias de 30 segundos cada, pelo período de 10 (dez) dias, de segunda-feira a sexta-feira, no mês de abril (04/04/16 a 15/04/16) para a divulgação da “Campanha do IPTU 2016.”		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA >>>>				R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme item 7.1 do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 5.2.1. do edital)

Indicações Bancárias

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data: ____ / ____ / 2016

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2016

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Edital de Credenciamento nº 058/16** para seleção de propostas e credenciamento de empresas de radiodifusão, com abrangência no Município de Bauru-SP para transmissão de 21 (vinte e uma) inserções de 30 (trinta) segundos cada em todas as rádios locais a fim de efetuar a divulgação da "Campanha do IPTU 2016", realizada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, que ocorrerá no mês de dezembro de 2016, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas e em seus anexos.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida na cláusula quinta do Edital nº 058/16.

Data e local.....

assinatura

Nome _____

RG nº _____

Endereço completo: _____

CEP _____ Cidade/Estado _____

Telefones/Celular _____

Site/Email _____



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2016

Local e data

À Prefeitura Municipal de Bauru-SP
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

À Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Pela presente, declaro(amos) que a empresa / pessoa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, não possui sucursal, imóvel e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

....., de de 2016

.....

assinatura do representante legal

OBS. SE A EMPRESA FOR RESIDENTE EM BAURU, NÃO DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º
PROCESSO N.º 7.702/2016
Chamamento n.º 022/16

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (RÁDIO AM E/OU FM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAURU-SP, DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2016 (04/04/2016 A 15/04/16), PARA DIVULGAÇÃO DA "CAMPANHA DO IPTU 2016" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Senhor Marcos Roberto da Costa Garcia, Secretário Municipal de Economia e Finanças, por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por, portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10520/02, Decreto Municipal n.º 10123/05 e cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 009/16, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 3546/2016, bem como as seguintes:

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento visa à contratação de empresas de radiodifusão (Rádio AM e/ou FM), com abrangência no Município de Bauru-SP, durante o mês de abril de 2016 (04/04/2016 a 15/04/16), para divulgação da "Campanha do IPTU 2016".
- 1.2. O plano deverá contar com 03 (três) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada, de segunda-feira a sexta-feira, pelo período de 10 (dez) dias, totalizando 30 (trinta) inserções para serem utilizados durante o mês de abril de 2016.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados após a celebração do contrato.
- 1.4. Os valores serão pagos às emissoras devidamente credenciadas, de acordo com os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

II - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 2.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, quais sejam:
 - 2.1.1. Advertência;
 - 2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 2.1;
 - 2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - 2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2.2. A proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

III – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE RADIODIFUSORAS.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.
 - 4.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
- 4.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 4.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 4.4. O valor a ser pago pelo Município será de até:
 - a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada inserção de 30s (trinta segundos) rádio FM;
 - b) R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para cada inserção de 30s (trinta segundos) rádio AM.

V – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo DCD – Departamento de Comunicação e Documentação, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 5.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 5.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação, hospedagem e outros.
- 6.2. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número da Nota de Empenho.
- 6.4. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da CONTRATADA.
- 6.5. Na qualidade de prestador de serviço, a CONTRATADA deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.

Bauru (SP), de de 2016.

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
Secretário Municipal de Economia e Finanças

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Bauru

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Contrato nº

Objeto:

Contratante: Município de Bauru

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO VII CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Economia e Finanças

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Bauru, de de 2016

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)